



Junta de Freguesia de Campo de Ourique

Regulamento ATL 2º Ciclo

Artigo 1.º

Introdução

O presente documento tem como objetivo regulamentar o funcionamento das Atividades de Tempos Livres da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, adiante designada apenas por ATL. O ATL constitui uma componente não pedagógica que procura dar resposta às necessidades das famílias na prestação de cuidados aos seus educandos, tendo em atenção os horários de trabalho destas e é gerida pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique em parceria com os Agrupamentos de Escolas Manuel de Maia e Bartolomeu de Gusmão.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1- O presente documento tem como objetivo regulamentar o funcionamento do ATL 2º ciclo. A frequência deste ATL subentende o conhecimento, a compreensão e a aceitação deste documento.
- 2 - O ATL proporciona atividades no âmbito da animação sociocultural e de animação de tempos livres, procurando dar resposta às necessidades das famílias na prestação de cuidados aos seus educandos, sendo gerido pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique em parceria com os agrupamentos de escolas Manuel da Maia e Bartolomeu de Gusmão.
- 3 - O ATL procura também acompanhar de forma mais próxima as crianças de 2º ciclo apoiando-as no seu desenvolvimento pessoal e escolar.

Artigo 3.º

Inscrição

- 1 - Constituem condições de admissão no ATL:
 - a) Frequentar o 5º ou 6º ano da Escola Básica 2º e 3º ciclo Manuel da Maia ou Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos;

b) Preenchimento da ficha de inscrição, envio da documentação e respetiva validação por parte dos serviços da Junta de Freguesia de Campo de Ourique;

c) Aceitação do presente regulamento.

2 - A inscrição no ATL faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição e da entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cidadão do aluno;

b) Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;

c) Fotocópia do documento comprovativo de beneficiário de SASE, para os casos previstos;

d) Fotografia tipo passe;

e) Comprovativo de matrícula escolar.

3 - As crianças serão admitidas por ordem de validação da respetiva ficha de inscrição pelos serviços da junta e pagamento da primeira mensalidade. Têm prioridade as crianças cujos encarregado de educação são recenseados na freguesia.

4 - Após preenchimento das vagas será constituída uma lista de espera.

5 - A Junta de Freguesia de Campo de Ourique reserva-se no direito de não prestar este serviço no caso de não existir um número mínimo de 4 inscrições.

6 - As desistências do ATL serão consideradas após a receção dessa solicitação por escrito para o email educacao@jf-campodeourique.pt.

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 - O ATL funciona nos dias úteis das 14h00 às 19h00 dentro dos períodos letivos.

2 - O ATL não funcionará nos dias em que não funcione a componente letiva/curricular, por motivos de greve e/ ou cedência de ponte.

Artigo 5.º

Funcionamento e organização

1 - O ATL funciona dentro das instalações da própria escola ou em local a designar pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

2 - Os alunos da Josefa de Óbidos que permanecem no ATL após as 18h30 serão acompanhados pelos monitores no percurso entre a escola e as instalações da Junta.

3 - As atividades são planeadas no início de cada período escolar, sendo os encarregados de educação informados sobre as mesmas.

Artigo 6.º

Comparticipação familiar

1 - O valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão de Ação Social Escolar e do recenseamento na freguesia.

2 - O pagamento da mensalidade é obrigatório, independentemente da frequência ou não das crianças, pelo que a inscrição no ATL mesmo sem a sua frequência habitual (em caso de falta ou interrupção letiva), implica necessariamente o pagamento da mensalidade na totalidade.

3 - A mensalidade deverá de ser liquidada até o oitavo dia do mês correspondente.

4 - Os pagamentos do ATL serão conforme os indicados no seguinte do quadro, podendo sofrer alterações de acordo com o Regulamento de Preços e Taxas da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

Recenseados		Não Recenseados	
Escalão A	15€	Escalão A	30€
Escalão B	25€	Escalão B	50€
Escalão C	35€	Escalão C	70€
Sem escalão	45€	Sem Escalão	90€
1º irmão – 20%			
2º irmão – 30%			
3º irmão – 40%			
4º irmão – 50%			
5º irmão – 60%			

5 - As desistências requeridas após o dia 8 de cada mês obrigam ao pagamento do total da mensalidade.

6 - As faltas das crianças ao ATL não dão direito à redução do valor das mensalidades, exceto por motivos de doença comprovados através da entrega de atestado médico.

7 - As participações mensais do ATL são liquidadas preferencialmente por transferência bancária para o NIB indicado pelos serviços e envio do respetivo comprovativo para o email indicado.

8 - O recibo será entregue ou enviado até ao final do mês correspondente.

Artigo 7.º

Pagamentos em atraso/Falta de pagamento

- 1 - O não pagamento de uma mensalidade implicará a impossibilidade de frequência do ATL no mês seguinte.
- 2 - No caso de o pagamento em atraso ser pago no início do mês seguinte, o Encarregado de Educação fica obrigado a pagar ambas as mensalidades – a do mês atual e a do mês em atraso. Só com ambas as mensalidades pagas é que a criança poderá voltar a frequentar o ATL.

Artigo 8.º

Relação com os Encarregados de Educação

- 1 - Sendo este um projeto que visa responder às necessidades das famílias, assume particular relevância a disponibilidade e o envolvimento das mesmas. A equipa encontra-se disponível para tratar de qualquer assunto relacionado com o ATL.
- 2 - Os pais e encarregados de educação têm o dever de informar sobre quaisquer antecedentes clínicos relevantes ou outras situações que possam condicionar alguma das atividades do ATL.
- 3 - Os medicamentos que a criança tenha de tomar devem ser entregues aos monitores, devidamente identificados, e com as instruções de administração escritas, acompanhadas da receita médica.
- 4 - Os encarregados de educação terão de informar os serviços sobre as autorizações de saída das crianças na ficha de inscrição.

Artigo 9.º

Obrigações de Conduta dos Alunos

- 1 - É da responsabilidade dos alunos a sua assiduidade e pontualidade.
- 2 - Os alunos devem respeitar todos os colegas, colaboradores e monitores do ATL, de modo que as atividades possam decorrer com normalidade e deverão respeitar as indicações que lhes são transmitidas.
- 3 - O uso do telemóvel de forma recreativa não é permitido durante as atividades, sendo que deverá ser usado de forma responsável como instrumento de trabalho.
- 4 - Só é permitido comer e beber nas pausas previamente acordadas para lanche.
- 5 - Os alunos devem trazer sempre os manuais escolares e outro material necessário para realização das tarefas escolares para o ATL.
- 6 - É da responsabilidade de cada aluno deixar o espaço que utilizou limpo e arrumado, assim como os restantes espaços que utiliza.

Artigo 10.º

Medidas disciplinares

1 - Caso os alunos não cumpram com as obrigações mencionadas no art.º 9, a Junta de Freguesia, avaliando a gravidade da situação, poderá adotar uma ou mais das seguintes medidas:

- a) Conversa individual com o aluno em questão, responsabilizando-o pelo seu comportamento e traçando um plano de ação conjunto tendo em vista a adequação do comportamento;
- b) Reunião de equipa técnica do ATL com o objetivo de estabelecer um plano de ação conjunto tendo em vista a adequação do comportamento;
- c) Convocar os encarregados de educação, informando sobre os comportamentos do aluno e traçando em conjunto um plano de ação com o objetivo de adequar os comportamentos;
- d) Convocar uma reunião com a direção de turma e/ou direção da escola de forma a estabelecer os procedimentos a adotar;
- e) Em casos de maior gravidade, e depois de esgotadas todas as medidas anteriormente mencionadas, o aluno poderá ser suspenso do ATL por tempo a determinar.

Artigo 11.º

Responsabilidades da Junta de Freguesia de Campo de Ourique

1 - A Junta de Freguesia de Campo de Ourique é responsável por assegurar uma equipa com formação adequada às funções desempenhadas e exigidas, assim como por gerir todo o projeto, cooperando com as restantes entidades envolvidas.

2 - A Junta de Freguesia é responsável por assegurar, a todos os participantes do ATL, um seguro de acidentes pessoais.

3 - A Junta de Freguesia tem o dever de comunicar aos encarregados de educação situações relevantes ocorridas com seu educando durante o ATL e de reunir com os encarregados de educação, sempre que solicitado pelos mesmos com antecedência e mediante disponibilidade da equipa.

4 - A Junta de Freguesia assegura todo o material lúdico necessário à realização das atividades.

Artigo 12.º

Valores

1 - O ATL não se responsabiliza por roupa e/ou outros valores trazidos pelas crianças nem por quaisquer danos ou trocas verificadas em pertences das crianças.

Artigo 13.º

Recolha de imagem/vídeo

1 - O ATL, no decorrer das suas atividades, pode recolher imagens ou vídeos das crianças inscritas, pelo que a autorização da recolha de dados de imagem/vídeo terá de ser devidamente assinalada no momento da inscrição.

2 - É necessária a autorização da recolha e do tratamento dos dados pessoais dos encarregados de educação, bem como dos seus educandos por parte da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, nos termos da Lei, para efeitos de organização interna de atividades.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento competem à Junta de Freguesia de Campo de Ourique.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022, após aprovação em Assembleia de Freguesia.